

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 114/1995 de 13 de Julho

No âmbito da política de turismo juvenil, foram construídas pelo Governo as Pousadas de Juventude de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo.

A Resolução n.º 58/95, de 11 de Maio, autoriza a Região Autónoma dos Açores a participar no capital social de uma sociedade comercial de capitais mistos, a constituir para a exploração das pousadas de juventude.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a cedência da exploração das Pousadas de Juventude de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo à sociedade de capitais mistos PJA - Pousadas de Juventude dos Açores, SA., constituída de acordo com a Resolução n.º 58/95, de 11 de Maio.
- 2 - Aprovar a minuta do protocolo de cedência da exploração.
- 3 - Delegar no Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, com faculdade de subdelegação, o poder de assinar o protocolo, em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Vila Nova, Corvo, 28 de Junho de 1995.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.